



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo Administrativo nº: 27.535 / 2025

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo demonstrar a necessidade e a urgência da execução de obras de reforma e modernização das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A demanda originou-se a partir da necessidade institucional de modernizar a infraestrutura elétrica e física do prédio sede, visando segurança operacional e conservação do patrimônio público.

1. Diagnóstico da Situação Atual e Urgência da Intervenção

O Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio-sede da Câmara Municipal, foi construído no século passado. Esta longevidade, somada às inúmeras reformas internas realizadas ao longo das décadas sem planejamento técnico adequado, gerou uma série de desafios estruturais e funcionais que hoje exigem uma intervenção urgente e especializada.

A. Instalações Elétricas e Risco de Incêndio

O atual sistema elétrico do edifício, projetado há várias décadas, apresenta limitações técnicas e estruturais que comprometem a eficiência e a segurança, sobretudo após o aumento nos últimos anos do consumo decorrente do uso de equipamentos de informática e climatização. Essa situação levou à sobrecarga de circuitos e utilização de quadros de distribuição desatualizados.



A gravidade dessa situação foi evidenciada em 19 de novembro de 2024, quando um incêndio na subestação de energia, causado por sobrecarga elétrica, obrigou à evacuação imediata do prédio. Tais reparos emergenciais foram apenas paliativos e não solucionaram os problemas estruturais do sistema elétrico, que permanece operando no limite da capacidade e sem proteção adequada. Além disso, o SPDA necessita de instalação, para garantir adequada proteção contra descargas atmosféricas.

B. Deterioração Estrutural da Cobertura

No aspecto estrutural, a situação do telhado também é preocupante. De acordo com o Laudo Técnico de Avaliação Estrutural (documento nº LTP-SCT-CMCI-CT152025-R00, agosto/2025), foram identificadas anomalias significativas na cobertura, tais como: telhas metálicas danificadas e mal fixadas; algerozes com frestas e fixação inadequada; e estrutura de madeira comprometida com trincas, apodrecimento e provável infestação por cupins. O laudo concluiu pela necessidade de demolição e reconstrução integral da cobertura e da estrutura de sustentação do telhado, de modo a restabelecer as condições adequadas de segurança, durabilidade e proteção do edifício, eliminando o risco iminente de colapso e infiltrações que vêm causando deterioração em forros, instalações e estruturas internas. A pintura interna do prédio complementa o escopo, visando à preservação estética e física do imóvel.

A soma desses fatores críticos demandou, primeiramente, a elaboração de um Projeto Executivo de Engenharia completo. Este projeto, que detalhou e dimensionou todas as intervenções necessárias (elétricas, fotovoltaicas, SPDA, cobertura e pintura), foi formalmente contratado conforme o Contrato Administrativo nº 18-2025 (Processo nº 20.966/2025 - Pregão Eletrônico 90005/2025).

Com o Projeto Executivo concluído, está plenamente justificada a contratação da empresa para a execução da obra, uma medida essencial e inadiável para sanar os riscos identificados. A intervenção busca garantir segurança às instalações, melhorar a eficiência energética (inclusive através da implantação de um sistema fotovoltaico, em alinhamento com as práticas de sustentabili-



dade), prolongar a vida útil da edificação, evitar riscos de acidentes e reduzir custos operacionais a médio e longo prazo, assegurando, sobretudo, a integridade física de servidores e cidadãos, bem como a continuidade das atividades legislativas.

1.1 Contratações Anteriores

Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI) vem executando ações pontuais de manutenção e adequação predial, com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento das suas instalações e o atendimento às normas de segurança, acessibilidade e eficiência.

Entre as contratações realizadas, destacam-se:

Processo	Vigência	Objeto
40.103 / 2015	23/12/2015 a 07/05/2016	Reforma do segundo pavimento da camara municipal
42.222 / 2015	30/12/2015 a 31/05/2016	Reforma no hall principal do predio da camara municipal de cachoeiro de itapemirim
73.778 / 2018	30/10/2018 a 29/03/2019	Serviços de reforma do primeiro pavimento da câmara municipal de cachoeiro de itapemirim (antiga casa do cidadão)
13.512 / 2022	30/11/2022 a 30/11/2023	Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
7.648 / 2025	01/07/2025 a 01/10/2025	Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço

Essas contratações evidenciam o esforço contínuo da Administração da Câmara em manter as condições de uso e funcionamento do prédio, mas também demonstram a fragmentação das ações, que, apesar de pontualmente eficazes, não solucionaram as causas estruturais dos problemas elétricos, de impermeabilização e de eficiência energética.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A experiência positiva obtida com as contratações anteriores servirá de referência para aprimorar o acompanhamento e o controle da obra ora proposta, fortalecendo os mecanismos de fiscalização técnica e de gestão contratual.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob o ID PCA PNCP nº 31723265000141 – 0 – 000001 / 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 27 de dezembro de 2024.

A obra está alinhada às metas do planejamento institucional da Câmara, voltadas à modernização da infraestrutura predial, segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

- **Ficha 67 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis**

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos legais e normativos

A execução dos serviços e a utilização dos materiais deverão observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as exigências da Administração Pública.

De forma geral, a contratação observará:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 10.947/2022 – Regulamenta dispositivos da Lei 14.133/2021 e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;
- Código de Obras e Posturas do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Normas do Sistema CONFEA/CREA-ES e CAU-ES, quanto à responsabilidade técnica (ART/RRT).

Normas técnicas e de segurança:

- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-35 – Trabalho em altura
- NR-06 – Equipamentos de proteção individual (EPI)
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão
- NBR 16690 – Sistemas fotovoltaicos – instalação
- NBR IEC 61215 / 61730 – Módulos fotovoltaicos – ensaios e segurança
- NBR 13245 – Execução de pintura de edificações
- NBR 15079 – Desempenho de tintas para construção civil
- NBR 15575 – Desempenho de edificações

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- NBR 10844 – Sistemas de drenagem pluvial (calhas, rufos)
- NBR 5674 – Manutenção de edificações
- NBR 9050 – Acessibilidade (se houver adequações)
- NDU 001 – Padrão de entrada e fornecimento em baixa tensão – EDP
- NDU 003 – Medição de energia elétrica em BT – EDP
- NDU 005 – Aterramento e proteção – EDP
- Norma Técnica EDP para Conexão de Sistemas Fotovoltaicos em BT
- Manual de Microgeração e Minigeração da EDP (REN ANEEL 1000/2021)
- Exigências de inversores e equipamentos conforme INMETRO/PROCEL
- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos;
- ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações habitacionais (aplicável a reformas e materiais de acabamento);
- ABNT NBR 6492 e 6493 – Representação gráfica e simbologia em projetos de engenharia;
- ABNT NBR 13245 – Execução de pintura imobiliária;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

Referenciais técnicos complementares:

- Manual de Obras Públicas – Recomendações do TCU (4ª edição, 2014);
- Tabelas referenciais SINAPI/ES, TCPO e LABOR/IT-UFES, para formação do preço de referência;
- Convenção Coletiva do SINDUSCON/ES (vigente) para encargos e condições de trabalho.

O atendimento a essas normas será obrigatório na execução dos serviços, sendo a Fiscalização Técnica da Câmara responsável pela verificação e validação da conformidade.

Requisitos Gerais

A presente contratação refere-se à execução de obra de reforma e modernização predial, classificada como serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Considera-se comum por envolver atividades padronizáveis e de rotina técnica consolidada no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos projetos executivos.

O objeto abrange a readequação das instalações elétricas, a implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia solar, a atualização do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), a reforma da cobertura e a pintura geral das dependências da Câmara, conforme projetos executivos e memoriais descritivos que comporão a licitação.

Por se tratar de obra voltada à preservação, modernização e eficiência energética da edificação existente, a contratação possui natureza corretiva e preventiva, visando garantir segurança, funcionalidade e sustentabilidade do imóvel público.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Qualificação técnica

A execução das atividades requer profissionais legalmente habilitados junto ao CREA-ES e/ou CAU-ES, com registro de ART ou RRT correspondente.

Serão exigidos da contratada:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em obras similares (instalações elétricas, fotovoltaicas, SPDA e reformas prediais);
- Comprovação de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro eletricista, engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho;
- Responsabilidade Técnica formalizada por meio de ART/RRT específica para a execução.

Disponibilização de mão de obra

A contratada deverá dispor de mão de obra própria e especializada, compatível com as etapas do cronograma físico-financeiro, observando as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional.

A Câmara Municipal poderá exigir substituição imediata de profissionais que não atendam aos padrões técnicos ou de conduta esperados.

Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato compreenderá o período total de execução da obra e os prazos de recebimento provisório e definitivo, estimando-se duração inicial de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, podendo ser ajustado conforme o cronograma final apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

Garantia contratual

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Será exigida garantia contratual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se as modalidades previstas no §1º do mesmo artigo (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

A garantia visa resguardar a Administração contra falhas de execução, defeitos construtivos e descumprimentos contratuais.

Regime de execução

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.**

Requisitos específicos

Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de segurança, desempenho e sustentabilidade estabelecidas nos projetos executivos e memoriais descritivos que integrarão o processo licitatório.

A seguir, são elencados os principais requisitos técnicos aplicáveis:

Instalações elétricas

Substituição integral de condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e tomadas, conforme ABNT NBR 5410 e NBR 14039;

- Adequação do dimensionamento da carga elétrica, com redistribuição equilibrada de circuitos;
- Utilização de condutores e disjuntores certificados pelo INMETRO;
- Instalação de dispositivos DR e DPS nos quadros elétricos;
- Atendimento às condições de segurança da NR-10, com uso obrigatório de EPIs e procedimentos padronizados de bloqueio e sinalização;
- Testes de continuidade, isolamento e aterramento, com emissão de relatório técnico final.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Sistema fotovoltaico

- Implantação de sistema de geração de energia solar com painéis fotovoltaicos e inversores on-grid, conforme ABNT NBR 16690:2019 e Resolução ANEEL 482/2012;
- Integração com o quadro geral de baixa tensão e sistema de medição da concessionária;
- Instalação de estrutura de fixação adequada à tipologia do telhado, com proteção contra infiltrações;
- Aterramento e proteção contra surtos, integrados ao SPDA existente;
- Emissão de ART específica pelo engenheiro eletricista responsável e relatório técnico de comissionamento do sistema.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Execução e/ou adequação do SPDA conforme ABNT NBR 5419:2015 (partes 1 a 4);
- Revisão de captos, condutores de descida e anéis de aterramento;
- Integração com as malhas de aterramento do sistema fotovoltaico;
- Elaboração de relatório de medição ôhmica e laudo de conformidade emitido por profissional habilitado.

Reforma da cobertura

- Substituição de telhas danificadas e correção de infiltrações;
- Revisão de cumeeiras, rufos e calhas, assegurando estanqueidade;
- Verificação estrutural de madeiramento ou estrutura metálica existente;
- Execução de serviços em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações) e observância da NR-35 (trabalho em altura).

Pintura interna e externa

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Limpeza, raspagem e regularização de superfícies;
- Aplicação de selador e tintas acrílicas de primeira linha, conforme ABNT NBR 13245 e NBR 15079;
- Utilização de materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
- Proteção de esquadrias, pisos e instalações durante a execução.

Sustentabilidade e desempenho

- Aproveitamento racional de materiais, priorizando produtos com certificação ambiental;
- Destinação adequada de resíduos conforme a Lei 12.305/2010 (PNRS);
- Preferência por soluções que reduzam o consumo de energia e água;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade do TCU (Manual de Obras Públicas – 4ª Edição).

Segurança e saúde ocupacional

- Cumprimento das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;
- Elaboração e implementação de Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando aplicável;
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs, com sinalização de áreas de risco;
- Treinamento dos colaboradores e acompanhamento por técnico de segurança habilitado.

Fiscalização e controle de qualidade

- Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento direto da Fiscalização Técnica designada pela Câmara, que verificará conformidade com projetos e normas;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- A contratada deverá manter diário de obra, registrar medições e disponibilizar relatórios fotográficos;
- A aceitação dos serviços ficará condicionada à apresentação de laudos, testes e ensaios que comprovem a conformidade técnica exigida.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Por se tratar de obra de reforma e modernização predial a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos e especificações técnicas encontram-se definidos e consolidados nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos que compõem o presente processo.

Estes documentos técnicos, essenciais para a execução da obra, foram elaborados por empresa especializada em decorrência do Contrato Administrativo nº 18-2025 (Processo nº 20.966/2025 - Pregão Eletrônico 90005/2025), cujo objeto foi o serviço técnico especializado para a elaboração do projeto executivo completo de engenharia.

As quantidades e medições foram apuradas a partir dos desenhos técnicos, memoriais de cálculo e planilhas quantitativas elaboradas pela equipe projetista contratada (JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA), assegurando precisão e compatibilidade entre os diferentes sistemas construtivos e fornecendo a base para as medições da empreitada.

A planilha orçamentária consolidada será anexada ao edital da licitação, constituindo parte integrante e vinculante da contratação.

O levantamento quantitativo foi estruturado nos seguintes grupos de serviços:

Grupo	Descrição
1. Instalações Elétricas	Reforma e modernização da subestação.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Grupo	Descrição
2. Sistema Fotovoltaico	Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (energia solar).
3. SPDA	Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
4. Cobertura	Reforma da cobertura com troca de todas as telhas e epermeabilização da laje.
5. Pintura Predial	Execução de pintura interna das dependências.

O levantamento físico-financeiro consolidado foi transformado em planilha orçamentária de referência (Anexo III deste processo), servindo como base de cálculo do preço estimado da obra, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como trata-se de obra de reforma e modernização predial, com projetos executivos e demais serviços de engenharia já concluídos, contendo todas as especificações técnicas, memoriais e planilhas orçamentárias necessárias à execução integral do empreendimento.

Em razão da natureza e da complexidade das atividades — que envolvem instalações elétricas, sistema fotovoltaico, SPDA, reforma de cobertura e pintura predial — não se vislumbra no mercado alternativa viável que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no CREA-ES e com responsabilidade técnica formalizada por ART.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da obra foi elaborada com base nos projetos executivos e memoriais descritivos já concluídos, os quais apresentam todos os quantitativos e especificações técnicas ne-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



cessárias à determinação precisa dos custos de execução. A formação do preço de referência considerou os valores constantes das tabelas oficiais de custos de engenharia, a saber:

- SINAPI/ES – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE);
- LABOR/IT-UFES – Tabela de Custos de Engenharia do Instituto de Tecnologia da UFES;
- ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- Orçamentos referenciais (cotações) obtidos junto a empresas do setor, utilizados para verificação de aderência aos preços de mercado.

Os custos diretos foram acrescidos do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), calculado conforme os parâmetros do TCU e do Decreto nº 7.983/2013, de modo a contemplar encargos sociais, administração local, tributos e lucro operacional compatíveis com o mercado.

O **VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA** resultante desse estudo é de **R\$ 1.118.142,62 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária consolidada que acompanha este processo como Anexo III, e servirá como referência para a licitação.

A estimativa obtida reflete o custo médio de mercado para a execução do empreendimento, considerando a localização da obra, as condições locais de mobilização e o porte dos serviços previstos, estando em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a utilização de parâmetros oficiais e metodologias reconhecidas de formação de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



O projeto de execução da obra de reforma e modernização da CMCI foi desenvolvido com a finalidade de garantir um ambiente mais seguro, eficiente e sustentável, promovendo não apenas a modernização das instalações, mas também a preservação patrimonial da edificação.

A solução proposta contempla a reforma estrutural e atualização tecnológica do edifício, com destaque para a eficiência energética, e segurança das instalações. Além disso, prioriza a sustentabilidade ambiental por meio da implementação de tecnologias que reduzem o impacto ambiental.

Além da execução das reformas, o projeto engloba a instalação de sistemas modernos de segurança e proteção contra incêndios (como SPDA), e a utilização de tecnologias inovadoras para a melhoria do conforto térmico e acústico das áreas internas.

A realização deste projeto será conduzida, observando rigorosamente os projetos executivos e as especificações técnicas descritas, garantindo que cada etapa da obra atenda aos altos padrões de qualidade, e assegurando que todos os materiais e serviços sejam aplicados de acordo com as normas da ABNT e as melhores práticas de engenharia.

Detalhamento da solução

A contratação visa à execução integral da obra, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

- Instalações elétricas: substituição completa de quadros, condutores, tomadas, interruptores, eletrodutos e dispositivos de proteção; adequação da infraestrutura elétrica conforme ABNT NBR 5410 e NBR 14039; implantação de novos circuitos, dispositivos DR e DPS, e revisão de aterramento.
- Sistema fotovoltaico: instalação de sistema de geração de energia solar on-grid, conforme NBR 16690/2019 e Resolução ANEEL 482/2012, com inversores, painéis, proteções CC/CA e integração ao quadro geral de baixa tensão.



- SPDA: adequação completa do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419:2015, com novas captações, condutores de descida e malhas de aterramento interligadas ao sistema fotovoltaico.
- Reforma da cobertura: substituição de telhas, rufos e calhas; revisão estrutural e impermeabilização; aplicação de manta térmica refletiva para melhorar o conforto térmico interno.
- Pintura geral: serviços de raspagem, correção de trincas, aplicação de selador e tinta acrílica de alta durabilidade e baixo COV, conforme NBR 13245 e NBR 15079, abrangendo áreas internas e externas.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificação INMETRO e obedecer rigorosamente às especificações dos projetos executivos.

Das Especificações Técnicas

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com as melhores práticas de engenharia, observando os procedimentos técnicos estabelecidos pelas Normas Brasileiras (ABNT-NBR) e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com os projetos executivos e memoriais descritivos já concluídos, reunidos no Projeto Executivo anexos a este processo.

Todos os materiais, equipamentos e componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas às disciplinas de:

- Instalações elétricas (NBR 5410 e NBR 14039);
- Sistema fotovoltaico (NBR 16690/2019);
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (NBR 5419/2015);
- Pintura e revestimentos (NBR 13245, NBR 15079 e correlatas);

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Estruturas metálicas, telhas e impermeabilização da cobertura (NBR 15575 e correlatas).

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade igual ou superior aos constantes da Planilha Orçamentária de Referência (Anexo III), obedecendo rigorosamente às normas de fabricação, desempenho e segurança.

Todos os materiais, equipamentos e métodos construtivos utilizados estarão permanentemente sujeitos à aprovação da Fiscalização, que poderá exigir a substituição de itens considerados inadequados ou em desconformidade com o projeto.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata (no prazo máximo de 48 horas) de quaisquer materiais, produtos ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Da Qualificação Técnica

As atividades relacionadas à execução da obra de reforma e modernização predial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são privativas das profissões regulamentadas de engenheiros, arquitetos e técnicos da área, nos termos da legislação profissional vigente. Dessa forma, exige-se que a empresa contratada e os profissionais por ela indicados atendam integralmente aos critérios de qualificação técnica estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação, na fase de habilitação, dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico em situação regular no CREA, CAU ou CRT, conforme a natureza da atividade profissional;
- b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com o quadro permanente da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- c) Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado para a execução da obra detém pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida e registrada no conselho competente,

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



referente à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com a presente contratação — construção, reforma ou ampliação de edificação pública ou privada;

d) Declaração formal de que o licitante tomou pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades do ambiente de execução e de todas as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta contratação.

O profissional indicado nos termos das alíneas “a” e “b” deverá atuar efetivamente como responsável técnico ao longo de toda a execução contratual. Somente será admitida sua substituição mediante apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e previamente aprovada pela Administração.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer através de:

- a)** Vínculo empregatício: apresentação de cópia das páginas relevantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b)** Vínculo societário: apresentação do ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c)** Profissional autônomo: apresentação de contrato de prestação de serviços acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente, como RRT/CAU ou TRT/CRT), registrada no conselho profissional competente.

O profissional responsável técnico deverá constar no quadro profissional da contratada, registrado no respectivo conselho, durante todo o período de execução dos serviços, e deverá atuar de forma contínua no acompanhamento da obra, emitindo relatórios, orientações técnicas e assinando os documentos obrigatórios de responsabilidade técnica.

Da Responsabilidade Técnica

O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) pela execução da obra de reforma e modernização predial deverá responder civil, criminal e profissionalmente pelo contrato e por todas as atividades técnicas inerentes aos serviços, garantindo o integral cumprimento das obriga-



ções contratuais, das normas de engenharia e das normas de segurança do trabalho aplicáveis durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente, como RRT/CAU ou TRT/CRT — relativa ao contrato, devidamente registrada e quitada no conselho profissional competente.

O RT deverá acompanhar efetivamente a execução do contrato, permanecendo disponível à Fiscalização para:

- realizar vistorias técnicas periódicas no local da obra;
- participar de reuniões técnicas sempre que convocado;
- prestar esclarecimentos sobre métodos executivos, materiais aplicados e conformidade com os projetos;
- assinar relatórios técnicos, boletins de medição e demais documentos de responsabilidade técnica.

A ART (ou equivalente), contendo todas as informações do contrato, deverá ser entregue ao CONTRATANTE impreterivelmente registrada e paga, constituindo documento obrigatório para início das atividades.

O RT deverá manter pleno conhecimento de todas as ocorrências da obra, incluindo:

- relatórios da fiscalização;
- ofícios e comunicações administrativas;
- atas de reunião;
- controles de fornecimento (CFs) e Registros Diários de Obra (RDO);
- registros fotográficos e quaisquer documentos técnicos vinculados ao contrato.

O profissional indicado como RT deverá permanecer vinculado ao quadro profissional da CONTRATADA e ao conselho competente durante toda a execução dos serviços, sendo permitida sua



substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Padrões de Qualidade

Todos os materiais e produtos a serem fornecidos e aplicados na obra deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com:

- as especificações técnicas do fabricante;
- as normas pertinentes da ABNT;
- os projetos executivos e memoriais descritivos;
- as composições de custos e insumos constantes da Planilha Orçamentária de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade igual ou superior àquela considerada nas composições oficiais utilizadas para elaboração do orçamento de referência, baseadas em sistemas como SINAPI/ES, LABOR/IT-UFES e TCPO.

Essas composições técnicas, ainda que indiquem marcas e modelos apenas como referência de desempenho, não configuram indicação restritiva, mas sim parâmetro mínimo de qualidade para aceitação dos materiais.

Caso a CONTRATADA deseje empregar materiais de marcas distintas, deverá comprovar documentalmente que:

- atendem integralmente às normas da ABNT;
- possuem desempenho igual ou superior ao material referencial;
- possuem certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as melhores técnicas de engenharia, atendendo aos métodos construtivos previstos em normas.

Das Garantias

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, destinada a assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas — incluindo eventuais responsabilidades trabalhistas, civis e administrativas relacionadas à execução da obra.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento comprobatório da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do contrato no órgão oficial (DOM ou equivalente), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Caso ocorra acréscimo de valor contratual por meio de termo aditivo, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia, mantendo a proporcionalidade de 5% do novo valor global do contrato.

A garantia prestada será liberada ou restituída apenas após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência.

Da Garantia pelos Serviços Prestados e Materiais Empregados

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo:

- defeitos de fabricação dos materiais fornecidos;
- falhas ou avarias ocorridas no transporte até o local da obra;
- erros de instalação ou execução, mesmo que identificados após a aceitação dos serviços pela Administração.



Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela qualidade e segurança de todos os elementos que compõem o objeto contratado, conforme o Código Civil Brasileiro e as normas técnicas aplicáveis.

Qualquer solicitação de reparo deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo, deverá ser realizada a substituição imediata do material defeituoso por outro idêntico ou superior, sem ônus para a Administração.

A CONTRATADA também será responsável:

- por danos causados durante o transporte dos materiais;
- por erros de execução dos serviços, mesmo após o recebimento;
- por todas as tratativas com fabricantes para acionamento de garantias de fábrica;
- por serviços executados por empresas subcontratadas, quando autorizadas.

Em nenhuma hipótese a Administração assumirá custos decorrentes de defeitos, vícios, falhas ou imperfeições detectadas durante o período de garantia.

Da Subcontratação

Poderá ser admitida subcontratação parcial, limitada a serviços especializados, desde que:

A subcontratação de serviços secundários ou especializados dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que deverá avaliar se a empresa indicada atende aos requisitos de qualificação técnica, regularidade profissional e capacidade operacional.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive:

- pela supervisão das atividades das empresas subcontratadas;
- pela compatibilização das etapas e cronogramas;
- por eventuais falhas técnicas, vícios ou prejuízos decorrentes da subcontratação.



Poderão ser objeto de subcontratação apenas serviços que, por especificidade técnica ou características de mercado, exijam execução por empresas especializadas (ex.: sistemas específicos, tratamentos especiais, serviços industriais específicos etc.).

A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a indicação da empresa a ser subcontratada, anexando obrigatoriamente:

- Certidão de Registro no CREA/CAU/CRT, quando aplicável;
- indicação do responsável técnico da subcontratada;
- descrição detalhada dos serviços a serem executados.

Os serviços subcontratados deverão ser plenamente coordenados pela CONTRATADA, que responderá integralmente à Administração por todos os resultados.

É vedada a subcontratação de pessoas ou empresas que mantenham vínculos — técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis — com:

- dirigentes do órgão contratante,
- fiscais do contrato,
- gestores,
- cônjuges ou parentes em até 3º grau desses agentes.

Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, orientando seus colaboradores no uso racional de:

- água,
- energia elétrica,
- insumos e materiais,
- equipamentos,
- transporte e logística.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Deverão ser evitados desperdícios e minimizada a geração de resíduos sólidos, especialmente entulhos, embalagens, restos de materiais, lâmpadas, equipamentos e componentes elétricos. Todo o resíduo gerado deverá ser segregado, acondicionado, transportado e destinado adequadamente pela CONTRATADA, em conformidade com:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 7.746/2012 – contratações sustentáveis;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 – critérios ambientais para obras públicas;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – resíduos da construção civil;
- legislações ambientais estaduais e municipais;
- normas ABNT sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados:

- materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis;
- materiais biodegradáveis;
- materiais com menor necessidade de manutenção;
- produtos com certificações ambientais reconhecidas;
- tecnologias de baixo impacto ambiental;
- soluções de eficiência energética e hídrica.

A Fiscalização poderá exigir comprovantes de destinação ambientalmente adequada, certificados de reciclagem e documentação referente à gestão dos resíduos.

Materiais e tecnologias que promovam economia, durabilidade e redução de impactos deverão ser priorizados, desde que economicamente compatíveis com os valores de mercado.

Da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de se-

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



gunda a sexta-feira, no horário regular de funcionamento, observando-se o expediente administrativo da Casa.

Quando necessário para garantir o cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, a execução poderá ocorrer em finais de semana e/ou horários noturnos, desde que previamente acordado com a Fiscalização e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de executar atividades fora do expediente normal da Câmara, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização, por escrito, informando:

- nome completo dos trabalhadores,
- função,
- documento de identificação,
- detalhes do serviço a ser realizado.

Os serviços deverão ser programados e executados de forma a não interromper, nem prejudicar o funcionamento das atividades da Câmara. Deverão ser observados cuidados especiais quanto a:

- proteção de equipamentos eletrônicos e de informática;
- proteção do mobiliário;
- controle de ruídos;
- isolamento de áreas de risco;
- limpeza contínua das áreas afetadas;
- organização do canteiro;
- respeito às restrições de acesso e circulação de servidores, vereadores e público.

Após a realização de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa da área, removendo entulhos, resíduos e materiais remanescentes.

A execução deverá seguir estritamente os:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- projetos executivos,
- memoriais descritivos,
- memoriais técnicos,
- planilhas orçamentárias,
- normas da ABNT,
- normas regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-18, NR-35),
- demais legislações aplicáveis.

Todos os elementos técnicos aqui descritos são os requisitos mínimos para garantir qualidade, segurança, durabilidade e regularidade da obra, além de assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado e antes do início dos serviços:

- uniformes completos,
- EPI (Equipamentos de Proteção Individual),
- EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Os profissionais destacados para execução dos serviços deverão possuir especialização e experiência comprovada nas atividades que lhes forem atribuídas.

Evidências de:

- baixa produtividade,
- conduta inadequada,
- falta de qualificação,
- descumprimento das normas de segurança,
- ou problemas semelhantes,

Serão justificativas para que a Fiscalização exija a substituição imediata do funcionário, devendo a troca ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, máquinas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, restringindo seu uso exclusivamente às atividades realizadas na Câmara.

O recebimento dos serviços estará condicionado ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo ao Fiscal Técnico designado verificar e atestar a conformidade. Serviços executados em desacordo com o contrato, com defeitos ou vícios, deverão ser corrigidos ou refeitos em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Após a conclusão de cada etapa, a Fiscalização realizará vistoria. Nenhuma etapa seguinte poderá ser iniciada sem a liberação da Fiscalização.

O encarregado deverá elaborar Registro Diário de Obra (RDO) contendo todas as ocorrências relevantes, que deverá ser apresentado diariamente à Fiscalização, para ciência e assinatura.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar Notas Fiscais dos materiais aplicados.

Do Início da Prestação dos Serviços

A Autorização de Fornecimento (AF) para início da obra será emitida pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial (municipal ou eletrônico equivalente).

Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF, a CONTRATADA deverá participar de Reunião de Abertura com a Fiscalização técnica, ocasião em que serão acordados:

- procedimentos de execução,
- cronograma detalhado,
- logística de acesso e circulação,
- pontos críticos da obra,
- diretrizes de segurança do trabalho,
- responsabilidades do preposto,
- regras de comunicação e documentação.



A reunião deverá contar obrigatoriamente com:

- o preposto do contrato,
- o responsável técnico (RT),
- o encarregado da obra.

Na reunião, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Lista nominal da equipe técnica, com respectivas qualificações, cargos e funções;
- b) Indicação formal do preposto;
- c) ART/RRT/TRT, devidamente quitada, referente ao contrato;
- d) Planejamento executivo da obra, contendo:
 - cronograma detalhado (com caminho crítico),
 - plano de ataque,
 - identificação de riscos,
 - medidas preventivas individuais (EPI) e coletivas (EPC),
 - medidas mitigadoras de impacto no funcionamento da Câmara.

O início efetivo da execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF.

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização:

- comprovação do vínculo empregatício dos trabalhadores;
- comprovação de treinamentos e capacitações obrigatórias (NR-10, NR-18, NR-35 etc.);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Seguro de Vida válido;
- PCMSO (NR-7);
- PGR/PPRA (NR-1 e NR-9);
- documentos da empresa subcontratada (se houver), com respectiva ART/RRT quando aplicável.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a obra no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades contratuais. O prazo poderá ser prorrogado apenas mediante justificativa formal, apresentada antes do vencimento, e sujeita à aprovação da autoridade competente.

Dos Registros e Comunicações

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, à Fiscalização da Câmara Municipal, a atualização do planejamento da execução da obra, que permita análise de caminho crítico, sequência lógica e percentuais executados.

Todos os documentos relacionados ao contrato deverão ser organizados e mantidos pela CONTRATADA em local apropriado, garantindo integridade, atualização e disponibilidade imediata sempre que requisitados pela Fiscalização.

Deverão ser elaborados e mantidos pela CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, os seguintes registros:

a) COMUNICAÇÃO À FISCALIZAÇÃO

Todas as comunicações formais da CONTRATADA referentes ao andamento da obra, dúvidas, solicitações, problemas encontrados e providências propostas deverão ser realizadas por meio de CFs (Comunicação à Fiscalização), numeradas sequencialmente e enviadas exclusivamente por correio eletrônico institucional, garantindo rastreabilidade.

Cada CF deverá tratar apenas de um assunto, a fim de facilitar acompanhamento, análise e resposta pela Fiscalização.

Cada CF deverá conter, no mínimo:

- descrição do problema ou situação identificada;
- justificativa técnica;
- providência sugerida;
- impactos no cronograma, quando houver.



b) RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA – RDO

A CONTRATADA deverá elaborar diariamente o Relatório Diário de Obra – RDO, que será assinado pela Fiscalização da CMCI no mesmo dia.

O RDO deverá conter registros objetivos sobre:

- equipe presente;
- atividades executadas;
- materiais empregados;
- equipamentos utilizados;
- condições climáticas, quando aplicável;
- ocorrências relevantes;
- instruções da Fiscalização;
- registro fotográfico diário, sempre que pertinente.

O RDO deverá possuir campos específicos e separados para anotações da CONTRATADA e da Fiscalização, sendo vedada qualquer anotação fora dos campos destinados a cada parte.

Os RDOs deverão permanecer arquivados em pasta própria, disponível para consulta da Administração, do Controle Interno e de órgãos de controle externo.

Prazos de Execução e Critérios de Recebimento

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da AF, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá:

- ser formal,
- conter justificativa técnica detalhada,
- ser apresentada antes do término do prazo vigente,
- e será analisada pela autoridade competente do CONTRATANTE.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração da Câmara, devendo, se necessário, estender a jornada de trabalho, atuar em horário extraordinário, finais de semana ou feriados, sem repasse de custos adicionais ao CONTRATANTE.

Correções e rejeições de serviços

Serviços reprovados pela Fiscalização deverão ser corrigidos pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Nova verificação será realizada após o prazo estabelecido.

Caso a contratada não corrija a irregularidade no prazo, estará sujeita às penalidades contratuais, inclusive atraso na execução.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Sendo o regime de execução do contrato por empreitada por preço global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração justificar a opção pelo parcelamento ou não do objeto, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como o atendimento ao interesse público, observadas as condições técnicas e econômicas envolvidas.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de obra de reforma e modernização predial com sistemas integrados e interdependentes (instalações elétricas, sistema fotovoltaico, SPDA, cobertura e pintura), cuja execução requer coordenação técnica unificada e responsabilidade contratual única para garantir compatibilidade entre as etapas e adequação aos projetos executivos já elaborados.



O parcelamento poderia comprometer a continuidade e a coerência construtiva, além de dificultar a fiscalização e a gestão do contrato. Os serviços de engenharia envolvidos demandam planejamento conjunto de prazos, insumos, mão de obra e interfaces entre disciplinas técnicas, sendo impraticável sua execução fracionada sem prejuízo à qualidade, à segurança e à economicidade do empreendimento.

A contratação de uma única empresa de engenharia, responsável pela totalidade das intervenções, assegura:

- a padronização de materiais e acabamentos;
- o controle centralizado de cronogramas e medições;
- a gestão unificada de riscos e garantias técnicas;
- a responsabilização integral por eventuais falhas construtivas.

Do ponto de vista econômico, a contratação global permite ganhos de escala, redução de custos administrativos e de mobilização de equipamentos, além de evitar sobreposição de encargos indiretos (BDI) entre contratos distintos.

Do ponto de vista técnico, os serviços de elétrica, SPDA, fotovoltaico, cobertura e pintura possuem interdependência funcional, exigindo compatibilização entre instalações e acabamentos, o que inviabiliza a segregação sem risco de retrabalho ou incompatibilidades de sistemas.

Dessa forma, a **não adoção do parcelamento** está em conformidade com o art. 46, § 1º, da Lei 14.133/2021, que admite a contratação conjunta quando o fracionamento puder comprometer a execução global ou aumentar o custo final da obra.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da presente obra visa atender às demandas estruturais e funcionais do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, proporcionando melhoria das condições físicas, segurança, eficiência energética e valorização patrimonial da edificação pública.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Com a modernização das instalações elétricas, o edifício passará a atender integralmente às normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 5410 e NBR 14039), eliminando pontos de sobrecarga, curtos-circuitos potenciais e riscos de incêndio. Essa atualização garantirá maior confiabilidade ao sistema elétrico, ampliando sua capacidade e adequando-o ao aumento de equipamentos eletrônicos e de climatização utilizados nas dependências administrativas e legislativas.

A implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) proporcionará proteção integral da edificação contra os efeitos de raios e surtos atmosféricos, reduzindo significativamente os riscos a pessoas, instalações e equipamentos. O sistema será executado conforme a ABNT NBR 5419:2015, assegurando desempenho e durabilidade.

O sistema fotovoltaico on-grid representará um avanço em sustentabilidade e eficiência energética. Sua instalação permitirá à Câmara gerar parte significativa da energia consumida, reduzindo custos mensais com eletricidade, diminuindo a dependência da rede pública e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais por meio do uso de fonte limpa e renovável.

A reforma da cobertura trará ganhos expressivos em estanqueidade e conforto térmico, eliminando infiltrações e pontos de deterioração da estrutura, aumentando a durabilidade do telhado e preservando a integridade da edificação.

Os serviços de pintura interna e externa restaurarão o aspecto visual do prédio, melhorando o ambiente de trabalho e a apresentação institucional da Casa Legislativa. As tintas e seladores especificados possuem baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), alinhando-se aos critérios de sustentabilidade e salubridade.

A adoção de materiais certificados e métodos executivos padronizados assegurará maior durabilidade, menor custo de manutenção e valorização do patrimônio público, reforçando o compromisso da Administração com a boa aplicação dos recursos e a qualidade das obras públicas.



Além dos benefícios técnicos, a obra proporcionará melhoria das condições de trabalho dos servidores, segurança aos visitantes e parlamentares, e melhor eficiência operacional das atividades legislativas, refletindo diretamente na imagem institucional da Câmara e na satisfação da sociedade.

O conjunto dos resultados esperados atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade pública, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, consolidando a solução como a mais vantajosa e socialmente benéfica para o Poder Legislativo Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, bem como seus substitutos, garantindo que todos os atores envolvidos na execução contratual estejam devidamente habilitados, capacitados e cientes de suas atribuições.

A eficácia da execução contratual está diretamente associada ao acompanhamento adequado, contínuo e qualificado, razão pela qual os servidores designados deverão possuir conhecimento técnico compatível, participar de reuniões, receber orientações e estar preparados para exercer suas funções de forma diligente.

Antes do início da execução dos serviços, a área a ser reformada deverá estar totalmente desocupada, garantindo condições adequadas de segurança, acesso e mobilidade para a CONTRATADA.

A responsabilidade pela retirada e guarda do mobiliário, arquivos, documentação e demais bens que ocupem o ambiente ficará a cargo dos setores administrativos competentes da Câmara, tais como:

- Setor de Patrimônio – retirada e armazenamento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Setor de Tecnologia da Informação (TI) – desligamento, desmontagem e retirada de computadores, impressoras, cabeamento e demais equipamentos de TI;
- Setores usuários da área a ser reformada – organização, embalagem e remoção de documentos, materiais e objetos pessoais.

A Administração deverá promover comunicação interna ampla e antecipada informando servidores, vereadores, gabinetes e demais usuários sobre:

- o início da reforma;
- os setores afetados;
- o prazo estimado de execução;
- as restrições de acesso;
- eventuais realocações temporárias de pessoal ou atividades.

Enquanto durar a intervenção, a área sob reforma deverá permanecer interditada, proibida para uso, circulação ou armazenamento de materiais administrativos, garantindo segurança e evitando interferências no andamento dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução da obra de reforma e modernização das instalações elétricas, implantação do sistema fotovoltaico, adequação do SPDA, reforma da cobertura e pintura da Câmara Municipal, é imprescindível destacar que todos os projetos executivos necessários à obra são objeto de contratação previamente celebrada pela Câmara Municipal, conforme o Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado com a empresa JC Soluções em Engenharia Ltda.

Os arquivos gerados nesse contrato — projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas de quantitativos — são indispensáveis e obrigatórios para a correta execução dos serviços de engenharia que serão contratados nesta etapa.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratação envolve impactos ambientais típicos da construção civil, como geração de resíduos e entulhos, consumo de água e energia, uso de materiais potencialmente poluentes (tintas, solventes), transporte de insumos, além de ruídos e vibrações provenientes de máquinas e ferramentas.

Segundo o PNUMA, o setor da construção civil é responsável por parcela significativa do consumo de energia, emissão de carbono e uso de recursos naturais, e no Brasil representa grande parte dos resíduos sólidos urbanos. Assim, é imprescindível adotar medidas de mitigação.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá cumprir as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 7.746/2012, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas da ABNT aplicáveis.

A empresa deverá orientar sua equipe e adotar, no mínimo, as seguintes práticas:

- consumo racional de água e energia;
- redução e segregação adequada de resíduos;
- prevenção de desperdícios de materiais;
- uso de insumos ambientalmente corretos, preferindo recicláveis, reciclados e reutilizáveis;
- substituição de substâncias tóxicas por alternativas menos agressivas;
- apresentação, quando solicitado, das marcas e fabricantes de materiais para controle da Fiscalização;
- destinação ambientalmente adequada de entulhos, embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias e materiais inservíveis, com comprovação do descarte;
- priorização de materiais de menor impacto ambiental e maior eficiência energética.



A adoção dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais da obra, garantindo sustentabilidade, conformidade normativa e eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, e os levantamentos realizados demonstram que a solução é técnica e economicamente viável. Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe conclui que a contratação é adequada, oportuna e alinhada às necessidades da Câmara Municipal, trazendo benefícios estruturais e operacionais.

Os detalhes técnicos, quantitativos e especificações estão contemplados nos projetos executivos que subsidiarão o Termo de Referência. Eventuais ajustes poderão ocorrer na consolidação da versão final, sem prejuízo ao objeto.

A contratação está em conformidade com as condições de mercado e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se considera viável e apropriado o prosseguimento do processo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2025.

MATEUS REBONATO SANTOS

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”